

Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste

Edital – CGCI – n. 011/2009

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), através de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.006888/2009-17, torna pública a realização de seleção de bolsistas para atuar na formação, em Língua Portuguesa, de professores de vários níveis de ensino de Timor-Leste.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.2 O concurso visa selecionar até 50 bolsistas para iniciarem a atividades no ano de 2009.

1.3 A seleção para bolsistas de que trata este edital consistirá em três fases, constituídas, respectivamente de: verificação da consistência documental, análise curricular (eliminatória) e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Na primeira fase serão selecionados até 70 candidatos para participarem da fase da entrevista, onde serão selecionados 50 bolsistas e mais 15 candidatos para compor o cadastro de reserva.

1.5 O prazo de permanência em Timor-Leste será de até 18 meses.

1.6 Os bolsistas participarão de um dos quatro programas em Timor-Leste: PROCAPES, ELPI, PROFEP e Apoio à UNTL, nas modalidades Bolsista ou Professor Tutor e de outras atividades.

1.7 A CAPES, de acordo com a avaliação realizada e dependendo da necessidade de execução do programa, poderá transferir bolsistas entre os projetos bem como designá-los como Professor Tutor, excepcionalmente, para suprir eventuais vacâncias.

1.8 Todo o processo seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo à CAPES o custeio das despesas com acomodação e/ou transporte que se façam necessárias para a participação na seleção.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira;

2.1.2 Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;

2.1.3 Ter experiência comprovada na área;

2.1.4 Preferencialmente ser professor da rede pública da ativa; e

2.1.5 Cumprir as especificações e requisitos profissionais e acadêmicos para cada modalidade descrita no Anexo I deste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

3.1 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

3.2 Conhecer as normas e regras da CAPES para bolsistas no exterior, em especial o Manual do Bolsista que será entregue aos selecionados para a entrevista; e

3.3 O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da segunda quinzena de agosto. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.

4 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

4.1 Custeados pela CAPES:

4.1.1 Mensalidade no valor de € 1.100 (um mil e cem euros) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Bolsista**;

4.1.2 Mensalidade no valor de € 2.000 (dois mil euros) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Professor Tutor**;

4.1.3 Seguro saúde no valor de € 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta euros) para os 18 (dezoito) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

4.1.4 Auxílio instalação no valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos euros) para os 18 (dezoito) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

4.1.5 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

4.2 Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4.3 A percepção da mensalidade só ocorrerá a partir da data de chegada em Timor-Leste, sendo o valor, proporcional ao período de efetiva permanência no país.

5 DAS VAGAS

5.1 Na segunda fase serão selecionados até 70 candidatos para participarem da entrevista.

5.2 Na terceira fase serão selecionados 50 candidatos para participarem do programa em Timor-Leste.

5.3 Serão selecionados adicionalmente até 15 candidatos para compor cadastro de reserva.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço:

<http://ged.capes.gov.br/AqProd/SilverStream/Pages/pgBEXInscricoesAbertas.html?tipoProjeto=7>, até o dia **19 de julho de 2009**.

6.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente Formulário de Inscrição corretamente preenchido com justificativa e memorial (Anexo II); Indicação no Formulário de Inscrição a qual bolsa está se candidatando; obrigatoriamente, o Currículo na Plataforma *Lattes*; Cópia do diploma acadêmico; Certificado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido preferencialmente por instituição de saúde pública.

6.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DO CRONOGRAMA

Período/Data	Atividade prevista
Até 19 de julho de 2009	Acolhimento na internet das candidaturas
Até 30 de julho de 2009	Divulgação do resultado da análise curricular
Agosto de 2009	Realização das entrevistas e divulgação dos bolsistas selecionados
A partir de 15 de setembro de 2009	Início das atividades no Programa

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório e, a partir da segunda fase, inclusive, a seleção se revestirá de caráter classificatório.

8.1.1 Verificação da consistência documental (1ª fase)

Consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

8.1.2 Análise Curricular (2ª fase)

8.1.2.1 A Capes, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- a formação acadêmica (50%),
- experiência profissional na área (40%) e
- experiência em missões e atividades congêneres às previstas neste Edital (10%)

8.1.3 Entrevista (3ª fase)

8.1.3.1 Os setenta candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 70 na análise curricular serão convocados para entrevista, em local e data a serem oportunamente informados por aviso nos sítios eletrônicos da CAPES e por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação automática do candidato.

8.1.3.2 A entrevista consistirá na arguição do candidato, pela Consultoria *Ad hoc* da CAPES, quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional.

8.1.3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será, portanto, permitido o ingresso de aparelho eletrônico, tal como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc.

8.1.3.4 Para os fins do item anterior serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 1.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.

9.2 A classificação final será resultante do somatório das notas ponderadas, de acordo com pesos definidos no item 8.1.2.1, na análise curricular (2ª fase) e na entrevista (3ª fase) sobre as candidaturas selecionadas em ambas as etapas, pelas comissões avaliadoras, sendo aplicado o peso 0.6 para 2ª fase e 0.4 para a 3ª fase.

9.3 No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise curricular.

9.4 Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, comporão uma lista de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser chamados no decorrer da vigência do programa.

- 9.5 A classificação da lista de reserva será de acordo com a classificação final, por nota, segundo o item 9.2 deste Edital, ou seja, do maior para o menor.
- 9.6 A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, e da publicação da relação nominal dos aprovados no Diário Oficial da União e no sítio da Capes (www.capes.gov.br). Serão prestadas as seguintes informações: classificação nas fases de análise curricular, da entrevista e ordenação final, considerando o conjunto de candidatos em cada projeto.
- 9.7 A ficha com a avaliação do candidato será disponibilizada somente em Brasília no **dia 21 de agosto de 2009** para eventuais pedidos de reconsideração. Não será permitido o envio da documentação, cópias ou qualquer outro meio. As fichas somente serão disponibilizadas para o candidato que vier pessoalmente para análise da documentação, não sendo aceitas procurações.
- 9.7.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues até o **dia 17 de agosto de 2009**, que serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será final e sem possibilidade de nova reconsideração.
- 9.8 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

CAPES: cqci@capes.gov.br

11. DAS CONSIDERAÇÕES

11.1 Os bolsistas selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.2 A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional – CGCI da CAPES, pelo prazo de **até 18** (dezoito) meses e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.3 O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.4 A bolsa é isenta de Imposto de Renda;

11.5 Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.6 Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.7 Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país;

11.8 A CAPES não se responsabiliza pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta;

11.9 É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, emissão de passaporte, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão;

11.10 O candidato selecionado será informado pela CAPES da data de partida para Timor-Leste, devendo estar ciente que o início previsto das atividades até a segunda quinzena de setembro de 2009.

11.11 O bolsista deve estar preparado para morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

11.12 **Importante**: O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da primeira quinzena de setembro. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.